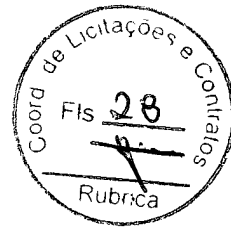




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO CONTRATO  
Nº 02-150318/5-PMM-SEMMA E A EMPRESA  
TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ  
34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 5/201180202-01-PP-PMM-SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARITUBA/PA - SEMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR – 316 s/n Km 13 Centro - Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200.000, neste ato representado por seu Secretário Sr. **ISMAILY BASTOS DELFINO**, portador do RG nº 3268559 – PCP/PA e CPF/MF nº 628.036.702-91, ROD. BR 316, KM 06, Res. Amazon Garden, Rua Cidade de Afuá, nº 872, Ananindeua/PA, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) correspondente ao percentual de 9,2% (nove virgula dois por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) correspondente a 5,1% (cinco virgula um por cento) o litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

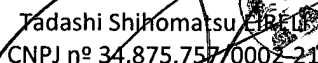
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Marituba, 18 de outubro de 2018.

  
Ismaily Bastos Delfino

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARITUBA/PA

  
Tadashi Shihomatsu EIRELI  
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1

CPF:

  
113462892-68

Testemunha 2:

CPF: 033.259.302-10